



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009.01/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002400/2025

O **MUNICÍPIO DE CORURIBE**, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N.º 12.264.230/0001-47, com sede administrativa na Praça Dr. Castro Azevedo, n.º 47, Centro, Coruripe/AL, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto nº 1.308/2023, Decreto nº 1.406/2025 e demais legislações aplicáveis e, ainda, consoante as condições estabelecidas neste Edital.

1. SESSÃO PÚBLICA	
Sistema e Endereço eletrônico: Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) – www.bnc.org.br Data da sessão pública: 14/08/2026 às 10:00h - horário de Brasília; Observação 1: O interessado deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. Observação 2: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
2. MODO DE DISPUTA	3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Aberto e fechado	Maior desconto
4. ORGANIZAÇÃO DO OBJETO PARA A DISPUTA	5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E LANCES FINAIS
Disputa por lotes	Limitação aos preços máximos aceitáveis
6. CRITÉRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	7. PUBLICIDADE DO ORÇAMENTO ESTIMADO
Empreitada por preço unitário	Não sigiloso
8. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA	9. EXIGÊNCIA DE MODELO OU MARCA ESPECÍFICOS
Não	Não

10. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Apenas ampla concorrência	

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de edificações públicas ou de utilização pública e vias públicas, situadas no Município de Coruripe/AL**, dividido em quatro lotes, nos termos da tabela abaixo, cujo detalhamento consta no Termo de Referência (**anexo I**):

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR ESTIMADO
1	Manutenção de Prédios e Equipamentos Públicos - Sec. Mun. de Educação	m ²	47.159	R\$ 10.033.537,83
2	Manutenção de Prédios e Equipamentos Públicos - Sec. Mun. de Finanças	m ²	101.025	R\$ 8.004.266,57
3	Manutenção de Prédios e Equipamentos Públicos - Sec. Mun. de Saúde	m ²	10.347	R\$ 4.080.063,33
4	Manutenção de Vias Públicas e Estradas Vicinais	m ²	1.247.800	R\$ 18.193.050,70

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes, bem como eventuais adesões, são as que constam na Ata de Registro de Preços (**anexo V**).

3. DO CREDENCIAMENTO E ACESSO AO PORTAL DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

3.1. O credenciamento da empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá ocorrer previamente na plataforma de licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC), mediante a apresentação de Termo de Adesão, devidamente assinado concordando com as cláusulas do Regulamento da BCN, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes do final da etapa estipulada para o cadastramento de propostas.

3.1.1. Para fins de credenciamento, o licitante deverá declarar conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital, devendo igualmente estar representado por pessoa munida de poderes suficientes para a prática dos atos necessários para sua



participação no certame.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma da Bolsa Nacional de Compras (BNC) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

3.6. O licitante responde pela veracidade e pela exatidão das especificações dos itens ofertados, sendo responsável por quaisquer danos decorrentes da desconformidade com as especificações contidas no edital.

3.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.8. É também de responsabilidade do licitante, observar e cumprir a legislação aplicável aos negócios realizados.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados credenciados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciados perante o provedor do sistema.

4.2. É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes neste certame.

4.3. Os licitantes disputarão em regime de ampla concorrência os lotes em que serão organizados o objeto deste certame para a disputa.

4.3.1. Como condição de participação na presente licitação caberá aos interessados apresentarem o comprovante de prestação de garantia da proposta, conforme regras



definidas no Termo de Referência (anexo I) e o arquivo preenchido da declaração exigida no item 5.11 deste edital (anexo III).

4.4. Considerando a aplicação do inciso II, §1º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 a este procedimento licitatório, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não serão aplicadas aos **Lotes 01, 02 e 04**, razão pela qual **NÃO** será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

4.4.1. Para o **Lote 03**, cujo valor estimado é de R\$ 4.080.063,33, inferior ao limite previsto no art. 4º, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **serão aplicadas as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006**, assegurando-se às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas os benefícios legais cabíveis, quanto ao direito de preferência em situação de empate e a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista, na forma da legislação vigente.

4.5. Será admitida a participação de sociedades cooperativas, desde que atendidos os requisitos previstos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demonstrada a compatibilidade do modelo societário com a natureza dos serviços objeto da contratação.

4.5.1. Consoante dispõe o Termo de Referência (anexo I), não poderão participar desta licitação:

4.5.1.1. Pessoas físicas, uma vez que a contratação exige requisitos de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica incompatíveis com a natureza da pessoa física;

4.6. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



4.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.8. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.9. Aqueles que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

4.6.10. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.6.11. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.12. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.9. A vedação de que trata o item 4.6.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.10. Poderão participar pessoas jurídicas em consórcio constituído para esta licitação, desde que atendam às condições previstas no art. 15, da Lei Federal n.º 14.133/2021, aquelas estabelecidas neste instrumento convocatório e as seguintes regras:

4.10.1. As empresas consorciadas deverão apresentar, quando da juntada dos documentos de habilitação jurídica, além dos demais documentos exigidos neste instrumento convocatório e seus anexos, compromisso público ou particular de



constituição de consórcio, no qual deverão constar, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Identificação completa de todas as empresas consorciadas (nome, razão social, CNPJ, especificação do representante legal, endereço, dados bancários, e-mail e telefone);
- b) Indicação da empresa líder, que representará o consórcio perante a Administração e será responsável pela apresentação da documentação exigida para fins de credenciamento;
- c) Prazo estipulado para a duração do consórcio, que não pode ser inferior ao prazo de conclusão de toda a execução do objeto licitado, até a sua aceitação definitiva e incluídas eventuais prorrogações, contado a partir da assinatura de instrumento contratual decorrente da ARP;

4.10.2. Poderão participar desta licitação os consórcios que atenderem a todas as condições indicadas acima, independentemente da quantidade de empresas que o integram.

4.10.3. As empresas consorciadas deverão apresentar, no mesmo campo de habilitação, a documentação exigida neste Edital e em seus anexos para a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e a declaração quanto ao trabalho do menor.

4.10.4. Para efeito de qualificação técnica, considerar-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

4.10.5. As empresas consorciadas não poderão participar desta licitação isoladamente, nem através de mais de um consórcio.

4.10.6. As empresas consorciadas respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na fase de execução de eventual contrato firmado.

4.10.7. O licitante vencedor constituído sob a forma de consórcio deverá promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.10.1, como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo o consórcio ser constituído especificamente para a execução do objeto deste instrumento convocatório.

4.10.7.1. A não apresentação, no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços, dos documentos comprobatórios da constituição e do registro do consórcio acarretará a decadência do direito ao registro dos preços, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes e da aplicação das sanções legalmente cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

4.10.8. As empresas consorciadas somente poderão alterar a constituição ou a composição do consórcio durante o prazo de vigência da ARP/contrato mediante autorização expressa do contratante, consoante o disposto no §5º, do art. 15, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.11. É vedada a participação de consórcios distintos, quando formados por empresas integrantes de um mesmo grupo de fato, nos moldes do inc. V, do art. 14, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

5.1. A fase de habilitação ocorrerá depois da fase de apresentação de propostas e lances

Praça Dr. Castro Azevedo, 47 – Centro | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL

www.coruripe.al.gov.br



e da fase de julgamento, conforme sequência prevista no art. 17, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.2. O licitante cadastrará a sua **proposta de forma eletrônica**, mediante o preenchimento do campo “Valor unitário e total”.

5.2.1. O licitante poderá oferecer proposta para um ou mais lotes que compõem o objeto licitado, nos termos da tabela 1.1 deste Edital.

5.3. Quando do preenchimento do campo destinado à informação acima, não pode ocorrer, em nenhuma hipótese, a identificação do licitante ou quaisquer outras características ou informações que possam, mesmo que eventualmente, identificá-lo, sob pena de desclassificação imediata por violação da isonomia, da impessoalidade e do sigilo do certame.

5.3.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: “própria”, “a definir” ou “não se aplica”, para que a proponente não seja desclassificada.

5.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços redigida (conforme modelo constante no anexo II), o comprovante de prestação de garantia da proposta, conforme regras definidas no Termo de Referência (anexo I) e o arquivo preenchido da declaração exigida no item 5.11 (anexo III), até a data e o horário para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.5. A proposta a ser anexada ao sistema eletrônico deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo todas as informações pertinentes ao objeto e respectivas embalagens, se houver, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

5.5.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o contratado.

5.5.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, os valores unitários em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as Planilhas Orçamentárias referenciais e os modelos de proposta constantes no Anexo II, específico para o lote em disputa.

5.5.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.5.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.5.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



5.6. Na proposta deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

5.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências editalícias. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.8. O licitante responde pela veracidade e pela exatidão das especificações dos itens ofertados, sendo responsável por quaisquer danos decorrentes da desconformidade com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

5.9. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente Edital e seus anexos.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a sua proposta e as declarações exigidas no item 5.11, até a abertura da sessão pública.

5.11. Juntamente com o envio do arquivo da proposta e o comprovante da prestação de garantia da proposta, o licitante deverá anexar à plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras o arquivo de declaração, conforme modelo constante no **anexo III** deste Edital, preenchidas as lacunas “SIM” ou “NÃO”, relativas às situações listadas nos subitens 5.11.1 ao 5.11.10, conforme abaixo:

5.11.1. em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º, do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.11.2. que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos;

5.11.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Termo de Referência e neste Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências dos referidos documentos;

5.11.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.11.5. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV, do art. 1º e no inc. III, do art. 5º, da Constituição Federal;

5.11.6. que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em atendimento ao inciso XXXIII, do art. 7º, CF/1988;

5.11.7. Em se tratando de licitante enquadrado como pessoa jurídica com mais de 100 (cem) empregados, que atesta o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93, da Lei Federal n.º



8.213/1991 e inc. IV, do art. 63, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.11.8. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º, do art. 63, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.11.9. que não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão ou entidade promotora da licitação/contratante;

5.11.10. que não se encontra em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.12.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.14. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

5.15. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, se houver, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.16. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, a substituição, o conserto ou reparo de itens em desconformidade.

5.19. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.20. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



5.21. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inc. IX, do art. 71, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.22. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

5.23. Serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público os documentos que compõem a proposta, após a fase de envio de lances.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.1. O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do site www.bnc.org.br, opção “Sala de Disputa”.

6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (anexo I).

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. A disputa será realizada por lotes, de forma que os lances deverão ser ofertados sobre o **VALOR GLOBAL** de cada lote.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



6.8. O licitante somente poderá oferecer lance com percentual de desconto inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,2% (dois décimos por cento).

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, quando, então, transcorrerá um período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado pelo sistema, previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar, cada um, um lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer, cada um, um lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. O sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores, ao final do modo de disputa adotado.

6.11.6. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Bolsa Nacional de Compras.

6.11.7. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual de desconto pelo mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12.1. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo



superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. O critério de julgamento adotado será o **maior desconto** por lote e serão consideradas vencedoras as propostas ou os lances finais que observarem as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que consignarem o **maior desconto sobre o orçamento estimativo para o lote em disputa**.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará as propostas de preço.

6.18. Todas as propostas apresentadas no procedimento licitatório terão o mesmo tratamento, **exceto em relação ao Lote 03**, para o qual será concedido o tratamento favorecido, na forma dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Para os **Lotes 01, 02 e 04, NÃO** será concedido tratamento favorecido, em atendimento ao disposto no inciso II, §1º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.18.1 No caso do Lote 03, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.18.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate



será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, quando houver registros cadastrais disponíveis para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, às:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado de Alagoas, onde o município de Coruripe está localizado;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n.º 12.187/2009.

6.19.3. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação pela Administração.

6.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie, por meio eletrônico, **a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (planilha orçamentária com os preços unitários e valor global), atendendo aos requisitos deste edital, acompanhada das planilhas de custos e formação de preços, composição das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais (ES)**, todas seguindo o modelo das planilhas referenciais apresentadas



pela Administração (apensados ao anexo I) e com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta.

6.22.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, em cada lote, atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta a cadastros oficiais, tais como os indicados no §4º, do art. 91, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12, da Lei Federal n.º 8.429/1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte dos licitantes apontados no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3.4. Caso não fiquem demonstradas as condições de participação no certame, o licitante será **desclassificado** e, com relação ao lote 03, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, o pregoeiro passará ao julgamento final e ordenação da classificação das propostas.

7.4.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para o **Lote 03** tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item **4.4** deste Edital.

7.5. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à limitação ao preço máximo aceitável estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



7.5.1. O preço inferior ou igual ao estimado será automaticamente considerado aceitável, enquanto o preço superior ao estimado será desclassificado.

7.6. O orçamento estimado da contratação **NÃO** terá caráter sigiloso, e será conhecido pelos licitantes.

7.7. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis;
- d) Permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- e) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de inexequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação dos custos unitários, conforme planilha apensada ao Anexo deste edital.

7.8.2. É indício de inexequibilidade as propostas com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

7.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei, conforme previsto no Termo de Referência.

7.8.3.1. Para fins de cálculo, a garantia adicional corresponderá à diferença entre o montante equivalente a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora, apurada pela seguinte fórmula: **Garantia Adicional = (85% do valor orçado pela Administração) – valor da proposta vencedora.**

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita, de modo que a adoção de diligências permanecerá ao critério exclusivo do pregoeiro.



7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.12. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rejeição da proposta.

7.12.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Se o licitante ofertante da proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance do licitante subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.15. Se o licitante ofertante da proposta ou lance vencedor for classificado, o pregoeiro abrirá oportunidade para manifestação de intenção de recurso pelos eventuais interessados e prosseguirá para a fase de habilitação.

7.15.1 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao contratado, se for o caso.

7.15.2. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos nos **itens 8.8, 8.9, 8.10 e 8.11 do Termo de Referência** (anexo I), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os quais deverão ser encaminhados nos termos deste Edital.



8.1.1. Para fins de cumprimento à exigência de habilitação técnica de que trata a alínea “a” do item 8.11.1 do Termo de Referência (anexo I) o licitante deverá apresentar declaração atestando o pleno conhecimento de todas as informações, condições locais e peculiaridades inerentes à execução do objeto da contratação, conforme modelo contante no **anexo IV** deste edital.

8.2. O pregoeiro solicitará o envio dos documentos de habilitação pela plataforma eletrônica, os quais deverão ser enviados pelo licitante melhor classificado, para cada lote, no prazo de até **2 (duas) horas**, admitida a prorrogação por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido e aceita pelo agente de contratação.

8.2.1. No caso de um mesmo licitante ser o melhor classificado em dois ou mais lotes, os documentos exigidos, para fins de habilitação, deverão ser apresentados uma única vez, exceto no que diz respeito à qualificação técnica, disposta no item 8.11 do Termo de Referência (anexo I).

8.3. A licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, assim como as demais licitantes, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, observadas as disposições do item **4.4** deste Edital quanto à aplicação do tratamento diferenciado aos lotes da presente licitação.

8.3.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e cooperativas que participarem dos Lotes 01, 02 e 04 deverão encaminhar a documentação de habilitação comprovando sua regularidade sem qualquer restrição, tendo em vista que, nos termos do inciso II, §1º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, **não** se aplicam a esses lotes as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.3.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e cooperativas que participarem do **Lote 03** aplicam-se as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se, caso sejam declaradas vencedoras do lote, o prazo legal para regularização de eventual restrição na documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista, na forma da legislação vigente.

8.4. A documentação exigida no Termo de Referência poderá ser substituída, no todo ou em parte, pelo registro cadastral do licitante no SICAF, em registro cadastral próprio do ente contratante ou no registro cadastral unificado, caso implantado.

8.5. Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em vigor na data da solicitação pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação.

8.5.1. Na hipótese de não constar expressamente o prazo de validade do documento, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, a contar



da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

8.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

8.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura da ARP, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em suas versões originais, em cópias cuja autenticidade tenha sido expressamente declarada por advogado, na forma do inc. IV, do art. 12, da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou mediante impressão documental cuja consulta de autenticidade possa ser efetuada pela internet por qualquer cidadão, independentemente de autorização prévia ou cadastro.

8.9. A habilitação será preferencialmente verificada por meio de consulta à base de dados do registro cadastral utilizado, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, as seguintes declarações:

a) que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em atendimento ao inciso XXXIII, do art. 7º, CF/1988;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10.1. O pregoeiro analisará se o conteúdo da declaração anexa pelo licitante no sistema eletrônico, conforme item 5.11, atende ao exigido para fins de habilitação.

8.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, o licitante será convocado, em diligência, a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida



em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados no registro cadastral utilizado e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à atualização dos registros tão logo identifique qualquer incorreção ou que aqueles se tornaram desatualizados.

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os eventuais documentos complementares exigidos em sede de diligências serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo assinalado pelo pregoeiro.

8.14. A verificação do atendimento às exigências de habilitação somente será feita em relação ao licitante melhor classificado na etapa de julgamento de propostas.

8.15. Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos de habilitação, salvo em sede de diligência, vedada a inclusão de documento que deveria ter sido apresentado na oportunidade devida.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, vedada a inclusão de documento que deveria ter sido apresentado na oportunidade devida.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro deverá inabilitá-lo e examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte, **com relação ao LOTE 03**, somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.19.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

8.19.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como



microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.19.4. A falta de regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade.

8.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.22. Em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto para o **LOTE 03**, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.23. O licitante melhor classificado e habilitado será declarado vencedor e será concedida oportunidade para manifestação de intenção de recurso e apresentação de razões e contrarrazões recursais escritas pelos demais licitantes interessados.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.2. O prazo recursal será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Em não havendo recursos ou a partir da decisão final dos recursos apresentados, objeto será adjudicado aos licitantes declarados vencedores em cada lote.

9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver necessidade de saneamento de irregularidades ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ARP, o contrato ou instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista para fins de contratação, nos termos do §1º, do art. 43, da Lei Complementar n.º 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Bolsa Nacional de Compras, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado pela autoridade competente aos licitantes

Praça Dr. Castro Azevedo, 47 – Centro | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL

www.coruripe.al.gov.br



declarados vencedores em cada lote, caso não haja interposição de recurso ou após a decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a adjudicação, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a homologação do resultado da licitação, o licitante melhor classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços (**anexo V**), sob pena de decair o direito de celebrar eventual contrato futuro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.1.1. O prazo estabelecido para assinatura da ARP poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que seja solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es) antes de seu término e admitido por esta Administração Pública.

12.2. Caso se trate de licitante que tenha concorrido sob a promessa de constituir Consórcio, a administração poderá conceder prazo adicional de 5 (cinco) dias corridos, prorrogável conforme decisão da administração, para que a assinatura da ARP ocorra em nome de Consórcio já plenamente constituído.

12.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro dos lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, os preços registrados e demais condições.

12.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

12.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração reabrir a disputa ou convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ARP, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação, e daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes



registrados na licitação.

13.2.1. A apresentação de novas propostas por licitantes integrantes do cadastro de reservas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

13.2.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitarem cotar suas propostas em valor igual ao licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, quando:

13.3.1. O licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital;

13.3.2. Houver o cancelamento do registro do prestador ou do registro de preços;

13.3.3. O licitante vencedor não assinar o instrumento contratual decorrente da ARP;

13.3.4. O licitante vencedor se opuser à execução dos serviços para órgão ou entidade não participante e houver concordância de integrante do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.4. Na hipótese de cancelamento de registro na qual nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. Adjudicar e firmar o instrumento contratual nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação da melhor condição.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. O Prestador Registrado terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, para assinar o contrato (**anexo VI**) ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, contado a partir do recebimento de convocação da administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

14.2. O atraso ou recusa injustificados quanto ao cumprimento das obrigações definidas neste edital serão punidos na forma prevista.

14.3. O Termo de Contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital (certificado digital) do representante legal, no caso de pessoa jurídica.

14.4. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida implica no



reconhecimento de que:

14.4.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021;

14.4.2. O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e em seus anexos;

14.4.3. O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.5. O prazo de vigência da contratação será definido conforme as regras constantes no Termo de Referência (anexo I).

14.6. O contratante realizará exame quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta a cadastros oficiais, tais como os indicados no §4º, do art. 91, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.7. Constatado algum impedimento, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

14.8. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, o contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação e o adequado cumprimento das etapas do procedimento licitatório.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. As infrações e penalidades dispostas neste item se referem especificamente às disposições aplicáveis ao procedimento de licitação, ao passo em que as regras concernentes às infrações e sanções próprias da fase contratual se encontram dispostas no Termo de Referência (anexo I) e na Minuta de Contrato (anexo VI).

15.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou o detentor de preço registrado que, com dolo ou culpa:

15.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento exigível e que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

15.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;



c) Pedir para ser desclassificado ou desistir da proposta quando encerrada a etapa competitiva;

d) Apresentar proposta ou amostra em flagrante desacordo com as especificações do Edital.

15.2.3. Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para tanto, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou da vigência da ARP;

15.2.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

15.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.2.5. Fraudar a licitação;

15.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

15.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal n.º 12.846/2013.

15.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários ou detentores do preço registrado, que cometam quaisquer das infrações discriminadas no item 15.2, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.3.1. Advertência;

15.3.2. Multa;

15.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5. A multa será recolhida nos percentuais indicados e no prazo máximo de 2 (dois)



dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5.1. Para as infrações previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.3, a multa será de 2% (dois por cento) do valor estimado da licitação.

15.5.2. Para as infrações previstas nos subitens 15.2.4, 15.2.5, 15.2.6, 15.2.7 e 15.2.8, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação.

15.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.9. Poderá ser aplicada ao responsável, a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.2.4, 15.2.5, 15.2.6, 15.2.7 e 15.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração, a ser definida na imposição da pena, observará o quanto previsto no §5º, do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda de eventual garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de



declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.16. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

15.17. Enquanto o processo de apuração de responsabilidade estiver em trâmite, o contratado deverá executar o disposto no instrumento de contratação, sob pena de agravamento da situação para fins de dosimetria da penalidade.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os termos do Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser apresentados EXCLUSIVAMENTE por forma eletrônica, na Plataforma de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (<http://bnc.org.br/>).

16.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos, sendo-lhe facultado requisitar subsídios e esclarecimentos aos responsáveis pela elaboração deste Edital e de seus anexos.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada pelo sistema no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.5.1. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas na Plataforma de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (<http://bnc.org.br/>), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

16.5.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do



certame, exceto quando eventual alteração do Edital e anexos, ocasionada em função da apreciação da impugnação, não comprometer a formulação das propostas.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A suficiência de créditos orçamentários para fazer frente às futuras e eventuais contratações serão objeto de manifestação previamente à formalização dos instrumentos de contratação, que deverão conter disposição expressa informando as dotações a serem utilizadas.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6. Todos os documentos solicitados neste Edital deverão ser originais ou cópias cuja autenticidade seja expressamente atestada por advogado, salvo aqueles emitidos pela internet, que contenham selo de autenticidade, ou publicados na imprensa oficial.

18.6.1. Em nenhuma hipótese, antes ou depois da sessão pública, será feita a autenticação de documentos pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.7.1. Consideram-se dias úteis os dias compreendidos entre segundas e sextas-feiras, exceto feriados nacionais, feriados no Estado e no Município, bem como os dias de ponto-facultativo formalmente estabelecidos pelo contratante.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais



peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na integralidade, no endereço eletrônico <http://bnc.org.br/>, podendo também ser lidos e/ou obtidos no Portal do Município de Coruripe - <https://www.coruripe.al.gov.br/>.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

18.11.1.1. Apêndice A do ANEXO I - Peças Técnicas referentes ao Lote 1;

18.11.1.2. Apêndice B do ANEXO I - Peças Técnicas referentes ao Lote 2;

18.11.1.3. Apêndice C do ANEXO I - Peças Técnicas referentes ao Lote 3;

18.11.1.4. Apêndice D do ANEXO I - Peças Técnicas referentes ao Lote 4;

18.11.1.5. Apêndice E do ANEXO I - Especificações Técnicas - Manutenção predial e de vias;

18.11.2. ANEXO II - Modelo - Proposta de preços dos Lotes 1, 2, 3 e 4;

18.11.3. ANEXO III - Modelo - Declaração requerida no item 5.11. do Edital;

18.11.4. ANEXO IV - Modelo - Declaração requerida no item 8.1.2. do Edital e na alínea “a” do item 8.11.1 do TR;

18.11.5. ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços;

18.11.5.1. Apêndice A do Anexo V - Cadastro de Reserva;

18.11.5.2. Apêndice B do anexo V - Planilha de preços registrados;

18.11.6. ANEXO VI - Minuta de Termo de Contrato.

Coruripe/AL, em 24 de julho de 2026.

GILMAR ISAUQUE DA SILVA ARAÚJO

Agente de Contratação